

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	AVANIR DE CARVALHO CORREA	02/09/2024 11:49 (v 7.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		04385.2022-0

1. Definição do objeto

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar testes microbiológicos (bacteriológicos) e físico-químicas em água para consumo humano, com emissão de laudos (microbiológicos e físico-químicas),conforme especificações contidas neste termo, visando assegurar a análise da potabilidade da água dos bebedouros, efetivamente consumida pelos servidores e demais pessoas que transitam nos cartórios eleitorais e na Sede do TRE-MT, conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

1.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência são considerados serviços comuns, de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção traz vulnerabilidade à saúde dos servidores e demais usuários, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste documento.

1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 30 (TRINTA) meses**, contados da assinatura do contrato, **prorrogável até 60 (sessenta) meses**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A qualidade e potabilidade da água fornecida para consumo humano deve ser atestado por empresa credenciada junto ao Ministério Saúde, atendendo a legislação do Ministério da Saúde que define os padrões de potabilidade de água para consumo humano, Portaria de Consolidação GM/MS Nº 05/2017, alterado pelas Portarias GM/MS Nº 888/2021 e Nº 2472/2021, observando a determinação do Capítulo V, Seção II - Do Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade. O Anexo XX dessa portaria dispõe sobre o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação, **conjunto dos diversos elementos que embasaram a decisão de efetuar a contratação**, e, conforme Item 1 dos Estudos Técnicos Preliminares nº 0654273, consiste na necessidade de:

2.1.1. Necessidade de controle de qualidade da água para consumo humano, destinada aos servidores, prestadores de serviços e público em geral, com o objetivo de oferecer água natural adequada nos prédios próprios e locados da Justiça Eleitoral de Mato Grosso atendidos por água originada de poço artesiano ou semi-artesiano ou ainda naqueles em que haja dúvida quanto a qualidade da agua fornecida, zelando assim pela saúde de todos.

2.1.2. Necessidade de comprovar a qualidade e potabilidade da água fornecida nos bebedouros instalados nos Cartórios Eleitorais (Capital e interior do Estado) e Sede do TRE-MT, cujo serviço de análise deve ser executado por empresa credenciada junto ao Ministério Saúde, atendendo a legislação do Ministério da Saúde que define os padrões de potabilidade de água para consumo humano, conforme Portaria de Consolidação GM/MS Nº 05/2017, alterado pelas Portarias GM/MS Nº 888/2021 e Nº 2472/2021, observando a determinação do Capítulo V, Seção II - Do Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade. O Anexos XX dessa portaria dispõe sobre o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

2.1.3. Viabilizar o uso de água de poço artesiano para consumo humano com as devidas precauções e recomendações do Ministério da Saúde, nos prédios não atendidos por água tratada fornecida pelas concessionárias locais de água e esgoto, gerando economia aos cofres públicos.

2.1.4. Metodologia Utilizada: As metodologias de coleta e análise utilizadas deverão estar de acordo com as normas específicas, nacionais e internacionais recentes, tais como: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health, Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); United States Environmental Protection Agency (USEPA); normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO); e metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual Exercício 2023**, devidamente aprovado por intermédio da Portaria nº 377/2022, conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD Nº 59/2023, conforme informado no Item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução

3.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para realizar testes microbiológicos (bacteriológicos) e físico-químicas em água para consumo humano, com emissão de laudos (microbiológicos e físico-químicas), conforme especificações contidas neste termo, visando assegurar a análise e acompanhamento da potabilidade da água efetivamente consumida pelos servidores e demais pessoas que transitam nas unidades dos cartorárias e Sede do TRE-MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instituto.

3.2. Devem ser realizadas **análises trimestrais da água consumida, ou conforme autorizado pelo Gestor do contrato**, nos prédios próprios e locados da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, atendidos por água originada de poço artesiano ou semi-artesiano ou cujos responsáveis declararam que a água do município não tem boa qualidade para consumo, e o devido tratamento das inconformidades apresentadas nas análises.

3.3. Demais detalhamentos encontram-se pormenorizados no Item 5 deste documento.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as normas federais, estaduais e municipais relacionados à preservação ambiental, além das orientações que versem sobre a matéria, tais como:

4.1.1. A Contratada deve cumprir todas as normas federais, estaduais e municipais relacionados à preservação ambiental, além das orientações que versem sobre a matéria, tais como:

4.1.2. Se utilizar de outros princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/2010, e seu regulamento Decreto nº 10.936/2022, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

4.1.3. Arcar com as despesas de separação e posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes, de todo os resíduos sólidos gerados na execução dos serviços, tais como embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas.

4.1.4. Orientar seus empregados a adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, racionalização/economia no consumo de recursos naturais, reciclagem/destinação adequada dos resíduos sólidos produzidos nas suas atividades, evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

4.1.5. Usar produtos que obedeçam às normas da ANVISA.

4.1.6. O descarte de materiais recicláveis ou não deverá ser realizado pela Contratada, sem ônus para o Contratante, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010, no caso de baterias; e, de modo amplo, o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01 de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, e demais legislações ambientais.

4.1.7. Os bens/materiais, quando aplicável, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.1.8. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.

4.1.9. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.10. A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto nº 10.936/2022.

4.1.11. Onde couber, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Para isso deve-se apresentar a composição dos produtos a serem utilizados em comparação com seus similares, destacando-se as qualidades que lhes conferem ser sustentáveis ou que acarretem menor impacto ambiental.

4.1.12. A empresa contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

4.1.13. Demais obrigações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - versão Setembro/2023, da AGU, constam nas obrigações da contratada.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto principal da contratação (análise da água e a indicação do tratamento se necessário), ficando a subcontratação limitada ao transporte e envio das amostras pelas empresas de transportes, devidamente certificada a boa gestão pela Contratada.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo-lhe optar por uma das modalidades.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o valor deve corresponder ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total inicial da contratação.

4.5. O prazo para apresentação de qualquer modalidade da garantia contratual é de até 30 dias da data de assinatura do contrato, cuja contratação deverá estar com todas as parcelas quitadas.

4.6. O contrato pode oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:30 horas às 13:30 horas, nos telefones e endereços contantes do ANEXO I.

4.8. A vistoria deverá ser agendada em até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação..

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. Início da execução do objeto: na data da assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte nos endereços conforme **ANEXO I**.

5.3. Os serviços devem ser prestados no seguinte horário: 7:30 às 13:30 horas, ou em horário diverso se aceito pelo Fiscal.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.4.1. Realizar a análises físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) das águas dos bebedouros, em atendimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde, de 03/10/2017 (Origem: Portaria MS/GM nº 2914 /2011), que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, devendo ser apresentados, no mínimo, as análise de cada amostra:

a) coliformes fecais; b) cor aparente; c) dureza total; e) escherichia coli; f) ferro total; g) pH; h) turbidez.

5.4.2 Apresentar declaração atestando que as características microbiológicas e físico-químicas estão de acordo com o “Padrão de Identidade e Qualidade” estabelecido para o produto, conforme normas sanitárias;

5.4.3 Os laudos referentes às análises físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) das águas deverão ser conclusivos, claros e objetivos, de forma a não suscitar dúvidas ou interpretações dúbias relativas à potabilidade da água;

5.4.4 Comprovação de que possuem em seu quadro de pessoal permanente, profissionais habilitados para execução das análises, devidamente registrados no órgão de classe competente;

5.4.5 Ocorrendo, em qualquer amostra coletada, um índice (parâmetro) fora dos limites estabelecidos pela Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, a contratada deverá emitir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, um relatório discriminado/relacionando as irregularidades encontradas e as ações a serem tomadas para eliminar tais irregularidades, isto é, para que os índices (parâmetros)examinados fiquem dentro da faixa de aceitação para o consumo humano, para classificar a água como potável;

5.4.6 As despesas para sanar tais irregularidades serão da contratada, isto é, os custos deverão estar incluídos no valor contratual;

5.4.7 Os frascos para as coletas das amostras deverão estar previamente preparados, conforme descrito na NBR 9.898/1987, com reagentes para a preservação das amostras, bem como as caixas térmicas e o gelo seco para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte.

5.4.8. As análises microbiológicas (bacteriológicas) das águas coletadas, com a apresentação dos laudos, deverão ser realizadas no **prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação do fiscal, devendo ser entregues em no máximo 30 dias dessa solicitação.**

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para manter a qualidade dos serviços executados, bem como se responsabilizar por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, objeto deste termo, incluindo-se o fornecimento de todo o material necessário à realização dos serviços, bem como o transporte para deslocamento dos profissionais para os locais atendidos, se for o caso, ou instrução dos fiscais de contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A Justiça Eleitoral de Mato Grosso possui purificadores instalados nos prédios da Sede do Tribunal e nos Cartórios Eleitorais do interior do estado, que precisam ter controle da qualidade da água que os abastecem.

5.6.2. Alguns prédios são atendidos por água de poço artesiano, e, desse modo, precisam passar por análises periódicas que asseguram as boas características para consumo humano, nos termos do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde, de 03/10/2017 (Origem: Portaria MS/GM nº 2914/2011), que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) repassar à empresa sucessora os métodos e rotinas utilizados;
- b) informar a data da última coleta e exame realizados;
- c) fornecer os últimos laudos interpretados.

Obrigações da Contratante

5.9. São obrigações da Contratante:

- 5.9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- 5.9.2 Promover o pagamento das notas fiscais;
- 5.9.3 Aplicar as sanções previstas neste termo em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviço contratado;
- 5.9.4 Receber o serviço contratado no prazo e condições estabelecidas no termo e seus anexos;
- 5.9.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de atesto da nota fiscal;
- 5.9.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído;
- 5.9.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Obrigações da Contratada

5.10. São obrigações da empresa contratada:

- 5.10.1. realizar as coletas em dias úteis, nas datas e horários previamente agendadas pela Contratante;

5.10.2. comunicar previamente à Contratante a data da coleta das amostras e comparecer aos locais na data marcada, portando os frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme descrito na NBR 9.898/1987, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo seco para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte.

5.10.3. executar as análises dentro do prazo máximo estipulado para cada parâmetro de acordo com os Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater;

5.10.4. a apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta; os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a Contratante possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo: a) identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia; b) indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado; c) limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado; d) resultados dos brancos do método e "surrogates" (rastreadores); e) incertezas de medição para cada parâmetro.

5.10.5. emitir os laudos em papel timbrado da empresa responsável pela análise (mesmo que seja subcontratada), com o selo de acreditação pelo INMETRO e constando a assinatura e nº de registro do responsável técnico pela análise, podendo ser solicitados esclarecimentos pela fiscalização;

5.10.5.1. possuir sistema de logística adequado para coleta e transporte das amostras para atendimento do prazo estipulado para a análise de cada parâmetro, conforme os Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.

5.10.6. entregar os resultados e laudos das análises, ainda que por meio eletrônico, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a coleta das amostras;

5.10.7. informar e esclarecer imediatamente à Contratante caso os resultados das análises apresentem algum parâmetro fora da especificação vigente;

5.10.8. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à Contratante ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso;

5.10.9. prestar os serviços objeto do certame em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Edital e no Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços e fase de lances;

5.10.10. comunicar ao fiscal do contrato as irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da execução dos serviços para prevenção de defeitos futuros;

5.10.11. ter controle, através de planilhas e documentos, de todos os serviços executados, mantendo todas as análises em ordem, podendo serem solicitados pelo fiscal;

5.10.12. responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, viagens, transporte etc;

5.10.13. assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

5.10.14. manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazendas Públicas municipal, estadual e federal;

5.10.15. realizar, quando solicitado pela Contratante, contraprova ou repetição da amostragem/análise de qualquer parâmetro analisado, cujo resultado gerar dúvidas quanto a veracidade do mesmo;

5.10.15.1. esta solicitação poderá ser realizada junto a Contratada, no prazo máximo de 2 dias úteis após o recebimento do laudo com o resultado contestado;

5.10.15.2. a Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento da solicitação de contraprova ou repetição da amostragem/análise solicitada pela Contratante;

5.10.16. para a amostragem, os interessados deverão possuir sistema informatizado para realização com imagens fotográficas e localização georreferenciada para todos os pontos amostrados garantindo da rastreabilidade das amostras. Todas as amostragens deverão ser identificadas por código de barras, garantindo a Confidencialidade das mesmas;

5.10.17. possuir sistema de logística adequado para coleta e transporte das amostras para atendimento do prazo estipulado para a análise de cada parâmetro, conforme os Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá solicitar à Contratada a presença do preposto para tratar de assuntos que precisam ser resolvidos ou tratados pessoalmente.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.16. Os servidores e servidoras lotados nos cartórios eleitorais deverão ser designados Fiscais Técnicos.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas determinadas em normativos internos.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e o disposto a seguir.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, a exemplo de pesquisa de satisfação.

Liquidação

7.4. A Contratada deve encaminhar Nota Fiscal para recebimento dos serviços prestados, podendo, para o ressarcimento de peças, encaminhar Nota de Débito.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis corridos contados do protocolo da nota fiscal /fatura, com todos os campos preenchidos, dados da contratação, dados bancários para recebimento do crédito, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato anterior, obedecendo a ordem cronológica e demais no capítulo X da Lei nº 14.133/2021.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo índice geralmente aplicado pela administração pública.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, obedecendo a ordem cronológica e demais disposições contidas no capítulo X da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Antecipação de pagamento

7.20. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

Cessão de crédito

7.21. NÃO é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios ou de qualquer natureza.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Item 8.3 do Estudo Técnico Preliminar**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Habilitação Técnica

8.3. A Contratada deverá comprovar sua qualificação técnica conforme abaixo:

8.3.1. Comprovação de que possuem em seu quadro de pessoal permanente, profissionais habilitados para a execução das análises, devidamente registrados no órgão de classe competente.

8.3.2. Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa licitante, que comprove(m) que o licitante executa serviços compatíveis com o objeto da licitação nos termos da lei.

8.3.3. Certificado de habilitação pela Secretaria de Saúde do Estado como laboratório de referência regional e municipal para operacionalização de análises de vigilância da qualidade da água para consumo humano e de lançamento de efluentes sanitários.

8.3.4. Comprovação de habilitação junto à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) para as análises de água para consumo humano, seguindo os parâmetros elencados no escopo da NBR ABNT ISO/IEC 17025:2005.

8.3.5. Certificado de acreditação pelo INMETRO de todos os parâmetros analisados, conforme requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2005 nos termos previstos pelo artigo 21 da Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde.

8.3.6. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de pessoal permanente, profissional habilitado (químico ou técnico em química) para execução das análises, devidamente registrado no órgão de classe competente, através da apresentação de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do funcionário e comprovação do vínculo deste com a empresa.

8.3.7. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e documentos apresentados, tais como, cópia do contrato que deu suporte à qualificação técnica, endereço e telefone atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, ficando a apresentação dos aludidos documentos a critério do(a) Pregoeiro (a).

8.3.8. Se nos textos dos atestados não contiverem elementos suficientes para permitir sua análise, o licitante poderá anexar a eles outros documentos que possam esclarecer esses dados, tais como contratos, termos aditivos ou declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas dos atestados apresentados.

Habilitação Econômico-Financeira - apresentar:

8.4. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor-Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.6.1.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.2 capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante -Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.6.3 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.6.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.6.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil.

8.6.7. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.6.7.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.6.7.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.6.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, ou da Contratante.

Habilitação Jurídica:

8.7. Conforme edital de pregão.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Conforme edital de pregão.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 37.100,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 175.093,80** (cento e setenta e cinco mil, noventa e três reais e oitenta centavos), para o prazo de vigência inicial de 30 meses, conforme demonstrado no RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE COLETA DE PREÇOS Nº 018-2024 (doc. 0755026, SEI nº 04385.2022-0), procedente da Seção de Gerenciamento de Compras/CMP.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pela Fundação Getúlio Vargas para o reajuste anual da contratação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.4.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 070022

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT

IV) Elemento de Despesa: 339037.03

V) Plano Interno: IEF VIGOST

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTAD

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1 - A verificação da qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) através de Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida (Tabela IV).

2 - O Contratante irá monitorar os serviços, visando evitar a perda no nível de qualidade, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções contratuais e legais quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.

3 - A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

4 - Ocorrerá a glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados esperados, em sua totalidade, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

5 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

- I – verificação dos prazos de execução
- II – cumprimento de exigências contratuais

6 - Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais do contrato, que relatarão, periodicamente, as irregularidades no Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida (**Tabela IV**).

7 - O fiscal do contrato promoverá a tabulação das ocorrências, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço mensal dos serviços.

8 - Terminado o mês de prestação dos serviços, o fiscal do contrato enviará, por email, à Contratada até o dia 5 (cinco) do mês seguinte o Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida (Tabela IV) que conterá no mínimo:

- Número do Contrato;
- Partes contratuais;
- Síntese do objeto;
- Relação de falhas; e
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

9 - O Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida deverá ser enviado à Contratada, pelo fiscal do contrato, por e-mail, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

10 - A Contratada deverá acusar o recebimento do e-mail e poderá apresentar justificativa dos pontos apontados no relatório, no prazo de 5 (cinco) dias, a qual será aceita, somente se comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

11 - Havendo recusa da justificativa apresentada, a Contratada poderá apresentar impugnação, no mesmo prazo acima, a qual será submetida à análise do gestor do contrato.

12 - Caso o resultado da avaliação da impugnação seja desfavorável à Contratada, o desconto será efetivado no pagamento subsequente.

13 - A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14 - A justificativa deverá vir acompanhada de pedido de prorrogação do respectivo prazo, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da contratação, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

15 – Se o percentual a ser descontado das ocorrências for superior a 10%, além do desconto na fatura, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no instrumento contratual, se for o caso.

Tabela I - Indicadores

INDICADORES	
Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR.	

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação do serviço de acordo com o contratado.
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades da execução dos serviços, registrando as ocorrências.
Periodicidade	De acordo com a periodicidade determinada para os serviços.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de vigência do IMR	A partir da vigência do contrato.
Faixa de ajuste no pagamento	0 a 2 ocorrências = 100% da meta = recebimento 100% da fatura 3 a 5 ocorrências = recebimento 97% da fatura 6 a 8 ocorrências = recebimento de 95% da fatura 9 a 11 ocorrências = recebimento 93% da fatura
Sanção	Em caso de 12 (doze) ocorrências ou mais, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no instrumento contratual, sem prejuízo do desconto de 10% sobre a nota fiscal.

Tabela II - Fatores de avaliação

AVALIAÇÃO MENSAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS (DATA E FATO)
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	
2	Encaminhar profissionais sem qualificação para a realização dos serviços contratados.	
3	Não realizar as coletas nas datas e horários previamente agendadas pela fiscalização, sem motivo justificado.	
4	Comparecer para as coletas sem os frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme descrito na NBR 9.898/1987, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo seco para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte, bem como os demais materiais e utensílios necessários.	

5	Não executar as análises dentro do prazo máximo estipulado.
6	Der causa à prejuízos à saúde dos usuários motivado por análises inadequadas ou perda do prazo estipulado no contrato.
7	Não apresentar os resultados das análises em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e de fácil entendimento pela Contratante.
8	Não tratar as pessoas com urbanidade durante a execução de serviços.
9	Retirar quaisquer equipamentos ou insumos sem autorização prévia do responsável.
10	Deixar de entregar demais relatórios dentro dos prazos previstos em contrato ou solicitados pela fiscalização.
11	Não manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato que comprometa a vigência da contratação.
12	Não cumprir com demais obrigações contratuais.

Tabela III – Ajustes no pagamento (com exemplo de cálculo)

Período de apuração (mês/ano)	01 a 31/01/2024
A - valor mensal do contrato	R\$ 50.000,00
B - Número de ocorrências	05
C - Faixa IMR atingimento da meta	97
D - Percentual da glosa (100-C)	3%
E - valor da glosa (D x A)	R\$ 1.500,00
F - valor a pagar/valor da nota fiscal (A - E)	R\$ 48.500,00

A – Valor mensal do contrato por unidade: R\$
B - Número de ocorrências:
C – Faixa do IMR:
D – Percentual de glosa:
E – Valor glosado: R\$
F - Valor da Nota Fiscal: R\$

Tabela IV - Relatório de serviços verificados e qualidade percebida a ser encaminhada à empresa

--

Relatório de serviços verificados e qualidade percebida		
Número do Contrato:		
Empresa Contratada:		
Objeto:		
Período (mês/ano):		
Item das falhas	Quantidade/mês	% de ajuste no pagamento
	TOTAL de Ocorrências no Período	

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Cláusulas Abusivas

12.1. A Equipe de Planejamento certifica, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao art. 9º, da Lei nº14.133, de 2021, que as especificações técnicas previstas no Termo de Referência não contém cláusulas excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou sua realização.

Alinhamento Estratégico

12.2. O objeto da contratação foi previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2023, sendo necessária sua inclusão no PCA 2024, com o Plano de Logística Sustentável e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Lei de Acesso à Informação

12.3. Não houve necessidade de classificar as informações contidas neste Termo de Referência como ultrassecretas, secretas ou reservadas, nos termos do art. 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.Utilização Sistema TR Digital12.4. Certifico que o presente Termo de Referência foi elaborado no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual

técnico operacional publicado pela Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

13. PROPOSTA

13.1 A empresa deverá apresentar a proposta/orçamento de acordo com a seguinte tabela, informando o preço unitário e total:

Item	Local/Município	Periodicidade da coleta	Quantidade de Pontos de coleta	Quantidade de coletas/análises em 12 meses	Quantidade de coletas/análises em 30 meses	Valor unitário	H - Valor Total e meses
1	Sede do TRE/MT – Cuiabá	Trimestral	4	16	40	R\$	R\$
2	ZE10 - Rondonópolis	Trimestral	2	8	20	R\$	R\$
3	ZE12 – Campo Verde	Trimestral	2	8	20	R\$	R\$
4	ZE18 – Mirassol D'Oeste	Trimestral	2	8	20	R\$	R\$
5	ZE35 - Juína	Trimestral	2	8	20	R\$	R\$
6	ZE36 - Vera	Trimestral	2	8	20	R\$	R\$
7	ZE40 - Primavera do Leste	Trimestral	2	8	20	R\$	R\$
8	ZE41 - Araputanga	Trimestral	2	8	20	R\$	R\$
9	ZE48 - Cotriguaçu	Trimestral	2	8	20	R\$	R\$
10	ZE50 – Nova Monte Verde	Trimestral	2	8	20	R\$	R\$
11	ZE53 - Querência	Trimestral	2	8	20	R\$	R\$
12	ZE56 - Brasnorte	Trimestral	2	8	20	R\$	R\$
Valor Total em 30 meses (soma coluna H)							

14. LOCAIS ATENDIDOS

14.1. Inicialmente, os serviços serão prestados nos seguintes locais:

Item	Nº Zona Eleitoral /Cartório Eleitoral	Município Sede da ZE	Telefones	Endereço	Responsável /Contato
1	Complexo Sede do TRE-MT	Cuiabá	(65) 3362-8159 (65) 3362-8173 (65) 3362-8171	Av. Rubens de Mendonça, 4.750, Casa da Democracia, Centro Político Administrativo, 78049-941	Avanir de Carvalho Corrêa Orlando Vieira Dias
			(66) 3423-2827 (66) 3423-2827		

2	ZE10	Rondonópolis	(66) 3423-7332 (66) 99283-7788 (66) 3423-2827	Av. Presidente Kennedy, 1845, Vila Marinópolis, 78700-300	Hiromi Mizobe
3	ZE12	Campo Verde	(66) 3419-1867 (66) 3419-2862 (66) 99292-5625 (66) 3419-1867	Rua Aracaju, N. 1656, Campo Real II, Campo Real, 78840-000	Sheila Lopes de Amorim Donadon
4	ZE18	Mirassol D'oeste	(65) 3241-1917 (65) 3241-3116 (65) 99222-8406 (65) 3241-1917	Rua Germano Greve, N 638, Centro, 78280-000	Gilson Lourenco Ribeiro
5	ZE35	Juína	(66) 3566-2950 (66) 3566-2662 (66) 99224-3883 (66) 99292-1359	Av. dos Jambos, 719 N, Centro, 78320-000	Waldomiro Junior Ormond dos Santos
6	ZE36	Vera	(66) 3583-1605 (66) 3583-1480 (66) 99204-0204 (66) 3583-1480	Av. Brasil, 1692, Centro, 78880-000	Luiz Antonio Rodrigues da Silva Junior
7	ZE40	Primavera do Leste	(66) 3498-7623 (66) 99202-7549 (66) 3498-7623	Rua Santo Amaro, 620, Centro, 78850-000	Rodrigo Filippini
8	ZE41	Araputanga	(65) 3261-2822 (65) 3261-1739 (65) 99223-0766	Rua Carlos Luz, 306, Centro, 78260-000	Armstrong Rutilho Charbel Monteiro
9	ZE48	Cotriguaçu	(66) 3555-1660 (66) 3555-1660 (66) 99204-1970 (66) 99204-1970	Rua Ingrid Eggertt, 214, Vila Nova, 78330-000	Vanessa Limeira de Azevêdo

10	ZE50	Nova Monte Verde	(66) 3597-1766 (66) 3597-1188 (66) 98453-4391 (66) 98439-7572	Av. Rondonópolis, N. 39, Ed. Comercial Boing, Centro, 78593-000	Maria Ignez Olimpio Pettena Izolani
11	ZE53	Querência	(66) 3529-1425 (66) 3529-1097 (66) 99292-1689	Rua A-4 Esquina Rua A-3, N 16, Setor A, 78643-000	Tiago Lima Magalhaes da Cunha
12	ZE56	Brasnorte	(66) 3592-1742 (66) 3592-2429 (66) 3592-2429	Rua Cáceres, 350, Centro, 78350-000	Olivia Maria Melo Farias

14.2. Quantidade de coleta por local atendido e periodicidade:

tem	Local/Município	Periodicidade da coleta	Quantidade de Pontos de coleta por serviço
1	Sede do TRE/MT – Cuiabá	Trimestral	04
2	ZE10 - Rondonópolis	Trimestral	02
3	ZE12 – Campo Verde	Trimestral	02
4	ZE18 – Mirassol D’Oeste	Trimestral	02
5	ZE35 - Juína	Trimestral	02
6	ZE36 - Vera	Trimestral	02
7	ZE40 - Primavera do Leste	Trimestral	02
8	ZE41 - Araputanga	Trimestral	02

9	ZE48 - Cotriguaçu	Trimestral	02
10	ZE50 – Nova Monte Verde	Trimestral	02
11	ZE53 - Querência	Trimestral	02
12	ZE56 - Brasnorte	Trimestral	02

14.3. Demais unidades localizadas no interior do estado poderão ser acrescidas ao contrato por meio de repactuação/aditivo contratual.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: ORDEM DE SERVIÇO Nº 43/2023, doc. 0604133, SEI Nº 04385.2022-0.

AVANIR DE CARVALHO CORREA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 10:40:35.

Despacho: ORDEM DE SERVIÇO Nº 43/2023, doc. 0604133, SEI Nº 04385.2022-0.

VALDINEY RONDON MAIDANA GOMES

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 11:31:07.

Despacho: ORDEM DE SERVIÇO Nº 43/2023, doc. 0604133, SEI Nº 04385.2022-0.

LUCIANA DE SENA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 11:40:56.

